

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 18 /2022

Autor: Ver. Ledice Cavalcante

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. nº 001
Protocolo nº 1.623/2022
EM 22/06/2022
Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE PRIVADA DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a rede privada de farmácias e drogarias para a distribuição de medicamentos que estejam em falta nas unidades de saúde do município.

Art. 2º Para fins de aplicação dessa lei, entende-se por rede privada de farmácias e drogarias, qualquer estabelecimento do gênero, particular, regularizado junto ao município e com toda documentação em dia.

Art. 3º O convênio terá validade de até 2 (dois) anos e poderá se renovar por igual período de acordo com a necessidade e interesse do município.

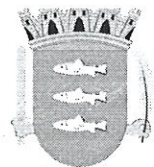
Art. 4º O município poderá firmar convênio com tantas farmácias e drogarias quanto for necessário para atender a população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 21 de junho de 2022.


LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos, as dificuldades que a atual gestão tem encontrado para atender a contento a população que anseia por medicamentos e outros itens de uso em tratamentos de saúde.

Seja pela má prestação do serviço de logística para distribuição dos medicamentos, seja pela dificuldade de compra, seja incapacidade de gerir uma área tão complexa ou por qualquer outro motivo, as farmácias que se encontram atualmente nos postos de saúde do município, não conseguem dar a merecida atenção aos munícipes que ali se encaminham no intuito de receberem os medicamentos previstos no receituário médico para seu tratamento.

Por fim ressalto que Projetos semelhantes a esse em comento já existem a nível federal, denominado de farmácia popular e a nível municipal como na cidade de São Paulo, ambas são experiências com grande efetividade de atendimento à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares para aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 21 de junho de 2022.

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA

